



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 27 de junho de 2013

Ano III - Edição nº 00038

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1634C8189EFE8EBCE0E28B8CA0119A95

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Decreto nº 015, de 18 de Junho de 2013 - Prorroga por 90(noventa) dias o Decreto N° 008/2013, que declarou situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Uibaí, atingidas por estiagem prolongada.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 015, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Prorroga por 90(noventa) dias o Decreto Nº 008/2013, que declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Uibaí, atingidas por estiagem prolongada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei com a Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a estiagem que assola a Região e se prolonga por vários meses, culminando na perda das safras de feijão, milho, mamona e demais prejuízos relacionados à criação e viabilidade das demais culturas, em toda a extensão do município de Uibaí;

CONSIDERANDO as consequências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população carente, esta municipalidade, que tem como principal atividade laborativa a mão de obra agrícola, que inclusive em 2012/2013, teve sua lavoura plantada (feijão, milho, mamona, etc.) totalmente comprometida, em razão das chuvas terem sido insuficientes, ocasionando perda de todo plantio o realizado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo da situação de emergência, estabelecido pelo Decreto nº 008/2013, de 19 de março de 2013, em mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: / pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 2º- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de mais 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Ba - Uibaí, 52º Ano da Emancipação Política.
GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2013


PEDRO ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: / pmub@holistica.com.br